LEI Nº 1115 / 2006.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 576/88, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇAO DO MUNCIPIO PARA AMASP".

O prefeito Municipal de Delfim Moreira, **Sr. Carlos Antonio Ribeiro**, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 1º da Lei Municipal Nº 576/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º A contribuição da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira para a Associação dos Municípios da microrregião do Alto Sapucaí, a partir de janeiro de 2007, fica estabelecida em R$ 2.621,60 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), mensalmente.

Parágrafo Único: O valor da contribuição de que se trata este artigo será atualizada, anualmente, mediante Decreto do Executivo, de acordo com a variação do índice de preço ao consumidor – IPC/FIPE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 29 de Dezembro de 2006.

_____

Carlos Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal